



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 (SSA)

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2021, Processo Administrativo nº 37963/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.569.296/0001-90, Inscrição Estadual nº 11.504.523, com sede a Rua Professor Clemente Ferreira, nº 094, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, representada pela Sra. Patrícia Porto Vezo, portador do CPF nº 038.124.247-11 e CI nº 09.989.413-1 DETRAN/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

PATRICIA PORTO
VEZO:038
12424711

Assinado de forma digital por PATRICIA PORTO VEZO:0381242471
1
Dados: 2021.06.22 11:27:21 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 37963/2020, Pregão Eletrônico nº 041/2021, realizado em 04/03/2021, conforme segue:

EMPRESA: MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ: 31.569.296/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	EXTENSOR DE 120 cm P/INFUSÃO CONTINUA VIA BOMBA	UNIDADE	1500	2,00	3.000,00
TOTAL GERAL : R\$ 3.000,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PATRICIA
PORTO
VEZO:0381
2424711

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PORTO
VEZO:03812424711
Dados: 2021.06.22
11:27:35 -03'00'



P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Jaqueline Telles dos Santos Soares – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Wilson Diego Pales Gonçalves – Encarregado de Compras/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 1214.99 e 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

PATRICIA
PORTO
VEZO:03812
424711

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PORTO
VEZO:03812424711
Dados: 2021.06.22
11:27:47 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.*****

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Beneficiária

PATRICIA PORTO
VEZO:0381242711
424711

Assinado de forma digital por
PATRICIA PORTO
VEZO:0381242711
Dados: 2021.06.22
11:28:00 -03'00'

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de julho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 944 de 01 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE renovar, para o ano letivo de 2021 a permuta entre SIRLENE DOS SANTOS CHAVES MOREIRA – matrícula n.º 17814-0, Professor do Q.P. deste Município e MARCIA PEREIRA – matrícula n.º 1121.334, Professor do Q.P. da Secretaria de Educação de Três Rios. (Proc. n.º 47402/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de julho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 945 de 01 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, CLÉVIA FERNANDA SIES BARBOZA, matrícula n.º 19459-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Formação Continuada, da Secretaria de Educação, símbolo FG-1, a partir de 01/07/2021. (Of. n.º 794/2021 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 946 de 02 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, MOISÉS MARTINS SIMÕES DE OLIVEIRA BORGES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor de Controle e Arrecadação da Dívida Ativa, da Secretaria de Fazenda, símbolo DAS-5, a partir de 05/07/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de julho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 908 de 16 de JUNHO de 2021.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, a pedido, TATIANA DE SOUZA CORRÊA DE MELLO, matrícula n.º 17128-0, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fluxo Administrativo e de Controle de Pessoal, da Secretaria de Assistência Social, símbolo FG-1, a partir de 10/05/2021. (Of. SAS/719/2021)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

(Republicada por ter saído com incorreção)

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE

– Expediente do dia 30/06/2021
Proc. n.º 15358/2020 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

Petrópolis, 01 de julho de 2021.

ISADORA MONTES NEVES
Chefe do DAAF/GAP

**Secretaria de Administração
e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 225-A/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 32/2021, livro D-33, fls. 88/89. Processo Administrativo n.º 2881 1/2018. Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/19, que entre si fazem O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa PIZZER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O objeto é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original e supressão de aproximadamente 30% face à exclusão de 03 equipamentos. O prazo fica prorrogado por mais 12 meses. O valor global é de R\$ 66.120,00. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.201 8.2062.3390.39.65, fonte 1.001.99, nota de empenho n.º 1047/21, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as cláusulas do Contrato original. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 226a/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 15/2021, livro G-19, fls. 25/26. Processo Administrativo n.º 0153/2002. Termo aditivo ao Contrato n.º 51/02, entre o Município de Petrópolis através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FRANCISCO EDISON MOTA. O objeto deste termo é prorrogar o prazo estabelecido do contrato original, do imóvel onde funciona o PSF Jardim Salvador, localizado à Rua Luiz Castro e Silva, 33, Jardim Salvador, Petrópolis/RJ e o reajuste pelo IGP-M. O prazo fica prorrogado por 12 meses. O valor mensal passa a ser R\$ 2.948,13. O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 35.377,56. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2018.2059.3390.36.00, fonte 1.214.01, nota de empenho n.º 1110/21, no valor de R\$ 5.896,26. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original. Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 280/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 17/2021, livro G-19 fl. 28. Processo Administrativo n.º 2826/2007. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/07 ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A Sr.ª NORMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS. O objeto é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato por mais 12 meses. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.36.03, Fonte 1.001.99, nota de empenho n.º 1277/2021, da Secretaria de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 304/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 01/2021, livro F-82, fls. 01/02. Processos Administrativos n.º 5861/2020. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e LABORATÓRIO DR HOMERO SOARES RAMOS LTDA. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente à prestação de serviço de procedimentos Histopatológico. O valor global é de R\$ 12.600,00. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.92.12 Fonte 1.001.99, nota de empenho n.º 1118/2021, no valor acima, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 541/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2021

Processo: 37963/2020 – Pregão Eletrônico n.º 041/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.369.780/0001-63. Valor Estimado: R\$ 4.197,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
15Cânula p/traqueostomia n. 07	UNID	1500	27,98	4.197,00
desc. Cbalaio				

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 542/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2021

Processo: 37963/2020 – Pregão Eletrônico n.º 041/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.308.719/0001-12. Valor Estimado: R\$ 9.110,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
7Cânula endotraq. N. 04 – s/balaio	UNID	100	7,02	702,00
9Cânula endotraq. N. 04,5 – cbalaio	UNID	100	10,80	1.080,00
11Cânula endotraq. N. 06 – cbalaio	UNID	200	6,70	1.340,00
12Cânula endotraq. N. 07 – cbalaio	UNID	360	4,99	1.796,40
13Cânula endotraq. N. 08 – cbalaio	UNID	360	5,25	1.890,00
25Sonda gástrica levine n. 18	UNID	420	1,45	609,00
26Sonda gástrica levine n. 14	UNID	420	1,40	588,00
27Sonda gástrica levine n. 16	UNID	420	1,14	478,80
28Sonda gástrica levine n. 20	UNID	420	1,49	625,80

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 543/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2021

Processo: 37963/2020 – Pregão Eletrônico n.º 041/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.569.296/0001-90. Valor Estimado: R\$ 3.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
32Extensor de 120 cm p/infusão	UNID	1500	2,00	3.000,00
continua via bomba				

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 555/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021

Processo: 47642/2020 – Pregão Eletrônico n.º 106/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR – ITENS NÃO ADQUIRIDOS (PROC. 19233/20 – SAC